

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 618/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202222363.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Famec - Famec (Cód. 28535), a ser instalada à Rua Izaurina Braga, nº 399, Bairro Compensa, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda. (Cód. 16099), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 06.201.403/0001-85.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 620, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 718/2024, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202110415.

Art. 2º Fica credenciada a escola de governo Escola Superior de Advocacia Pública - Esap/PGE/RJ (cód. 25413), para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, nos formatos presencial e a distância, a ser instalada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (cód. 17831), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 28.060.424/0002-41.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 621, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 29/2024, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202121980.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Fasea Faculdade Sul-Americana de Ensino e Aplicação Ltda. (Cód. 26152), que seria instalada na Avenida Maurício Cardoso, nº 353, Centro, no município de Erechim, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fasea Faculdade Sul-Americana de Ensino e Aplicação Ltda. (Cód. 18158), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 41.496.227/0001-57.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 622, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 186/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202402782.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Três Marias - Currais Novos - FTM-CN (Cód. 30013), a ser instalada à Avenida Tugstenio, nº 69A, Bairro JK, no município de Currais Novos, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pelo Centro Educacional Três Marias Ltda. (Cód. 15631), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, CNPJ nº 14.255.311/0001-06.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 623, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 95/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202404601.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Evangélico de Goianésia - Uniego (Cód. 3789), por transformação da Faculdade Evangélica de Goianésia, instalado na Avenida Brasil, nº 1.000, Bairro Covoa, com sede no município de Goianésia, no estado de Goiás, mantido pela Associação Educativa Evangélica (Cód. 267), com sede no município de Anápolis, no estado do Goiás, CNPJ nº 01.060.102/0001-65.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 624, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 268/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415507.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - Facimip (Cód. 30382), a ser instalada à Rua Coelho, nº 300, Bairro Coelho, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - Imip (Cód. 18226), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 10.988.301/0001-29.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 625, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 68/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202221635.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Medicina Unifametro (Cód. 28321), a ser instalada à Rua Carneiro da Cunha, nº 180, Bairro Jacarecanga, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pelo Cemape Cursos S.A. (Cód. 18067), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 10.837.273/0001-49.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 626, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 90/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202323969.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Mineira Educacional - FME (cód. 28539), a ser instalada à Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Bairro Santa Luiza, no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, mantida pela EMD - Escola Mineira de Direito Ltda. (cód. 18464), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 30.289.454/0001-95.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 627, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 183/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202331487.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Faminas Belo Horizonte - Faminas BH (Cód. 3194), por transformação da Faculdade de Minas BH, instalado na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Cloris, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda. (Cód. 2025), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 03.466.623/0002-23.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 628, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 184/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202401870.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades Santa Casa de Montes Claros - FASCMC (cód. 29707), a ser instalada na Avenida Nice, nº 99, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, mantida pela Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros (cód. 11944), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 22.669.931/0001-10.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 629, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 11/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202329588.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Cinder (cód. 29251), a ser instalada à Rua João Paulo II, nº 227, Bairro Centro, no município de Lajedo, no estado de Pernambuco, mantida pela Faculdade Cinder Ltda. (cód. 18661), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 51.635.948/0001-54.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 630, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 279/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202211348.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana de Belém - Fametro (Cód. 26976), a ser instalada à Avenida Nazaré, nº 463/489, Bairro Nazaré, no município de Belém, no estado do Pará, mantida pelo IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. (Cód. 1416), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, CNPJ nº 03.817.341/0001-42.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço e funcionamento do curso
1	202329591	DIREITO (Bacharelado)	100	FACULDADE CINDER	FACULDADE CINDER LTDA	RUA JOÃO PAULO II, 227, CENTRO, LAJEDO/PE
2	202329593	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100	FACULDADE CINDER	FACULDADE CINDER LTDA	RUA JOÃO PAULO II, 227, CENTRO, LAJEDO/PE
3	202329592	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100	FACULDADE CINDER	FACULDADE CINDER LTDA	RUA JOÃO PAULO II, 227, CENTRO, LAJEDO/PE
4	202403251	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	200	FACULDADE DESEMBARGADOR PAULO FEITOZA	FUNDACAO AMAZONICA DE AMPARO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA	AVENIDA GOVERNADOR DANILLO AREOSA, 127C DISTRITO INDUSTRIAL I MANAUS/AM
5	202402085	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200	FACULDADE DESEMBARGADOR PAULO FEITOZA	FUNDACAO AMAZONICA DE AMPARO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA	AVENIDA GOVERNADOR DANILLO AREOSA, 127C DISTRITO INDUSTRIAL I MANAUS/AM

6	202403248	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	200	FACULDADE DESEMBARGADOR PAULO FEITOZA	FUNDACAO AMAZONICA DE AMPARO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA	AVENIDA GOVERNADOR DANILLO AREOSA, 127C DISTRITO INDUSTRIAL I MANAUS/AM
7	202415564	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100	FACULDADE DO INST. DE MEDICINA INT. PROF. FERNANDO FIGUEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	RUA COELHO 300, IMIP - INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO COELHOS, RECIFE/PE
8	202222126	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100	FACULDADE DOM BOSCO DA BAHIA	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA	RUA COLÔNIA BOA UNIÃO, S BOA UNIÃO (ABRANTES), CAMAÇARI/B
9	202222127	DIREITO (Bacharelado)	100	FACULDADE DOM BOSCO DA BAHIA	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA	RUA COLÔNIA BOA UNIÃO, S BOA UNIÃO (ABRANTES), CAMAÇARI/B
10	202222144	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100	FACULDADE DOM BOSCO DA BAHIA	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA	RUA COLÔNIA BOA UNIÃO, S BOA UNIÃO (ABRANTES), CAMAÇARI/B
11	202222149	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100	FACULDADE DOM BOSCO DA BAHIA	INSTITUTO DE EDUCACAO DOM BOSCO LTDA	RUA COLÔNIA BOA UNIÃO, S BOA UNIÃO (ABRANTES), CAMAÇARI/B
12	202222366	DIREITO (Bacharelado)	240	FACULDADE FAMEC	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA	RUA IZABELA, 100 BRAGA, COMPENSA, MANAUS/AM
13	202335253	DIREITO (Bacharelado)	80	FACULDADE MINEIRA EDUCACIONAL	EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA	ALAMEDA OLÍVIO BREGALDA, 19 SANTA LUIZA VARGINHA/M
14	202403736	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80	FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO DE JUNDIAÍ	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	ANTÔNIO SEGRE, - DE 18 AO FIM - LADO ÍMPAR, JARDIM BRASIL, JUNDIAÍ/SP
15	202402883	PEDAGOGIA - DOCENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (Licenciatura)	80	FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO DE JUNDIAÍ	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	ANTÔNIO SEGRE, - DE 18 AO FIM - LADO ÍMPAR, JARDIM BRASIL, JUNDIAÍ/SP
16	202403363	AGRONOMIA (Bacharelado)	150	FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI	SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO E PESQUISA LTDA - ME	ELMIRO BARBOSA, CENTRO, ARAGUARI/M
17	202403360	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	150	FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI	SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO E PESQUISA LTDA - ME	ELMIRO BARBOSA, CENTRO, ARAGUARI/M
18	202403361	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150	FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI	SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO E PESQUISA LTDA - ME	ELMIRO BARBOSA, CENTRO, ARAGUARI/M
19	202402397	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	60	FACULDADES SANTA CASA DE MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	AVENIDA NICE 99, IBITURUNA MONTES CLAROS/MG

20	202402670	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE	COLÉGIO SERAFIM, QD CONJ. A, LOTE SETOR 03, SETOR 03, ÁGUAS LINDA DE GOIÁS/GC
21	202402796	DIREITO (Bacharelado)	100	FACULDADE TRÊS MARIAS - CURRAIS NOVOS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS LTDA	AVENIDA TUGSTENIO, 69A, JK, CURRAIS NOVOS/RN
22	202402794	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100	FACULDADE TRÊS MARIAS - CURRAIS NOVOS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS LTDA	AVENIDA TUGSTENIO, 69A, JK, CURRAIS NOVOS/RN
23	202402798	FARMÁCIA (Bacharelado)	100	FACULDADE TRÊS MARIAS - CURRAIS NOVOS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS LTDA	AVENIDA TUGSTENIO, 69A, JK, CURRAIS NOVOS/RN
24	202402797	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100	FACULDADE TRÊS MARIAS - CURRAIS NOVOS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS LTDA	AVENIDA TUGSTENIO, 69A, JK, CURRAIS NOVOS/RN
25	202402251	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	100	FACULDADE YNOVA	FACULDADE YNOVA DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	HERMES DA FONSECA, CENTRO, IMPERATRIZ/

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

